



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.537, de 22 de dezembro de 1988.

"Autoriza o Chefe do Executivo a suplementar *
dotação orçamentária e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o valor de Cz\$4.333.000,00 (Quatro milhões, trezentos e trinta e três mil cruzados) dentro das seguintes dotações do Legislativo Municipal:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$1.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo....Cz\$1.500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

.....Cz\$1.833.000,00

Art.2º) - Para fazer às despesas resultantes da presente Lei na forma prevista no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, usar o excesso de arrecadação e bem assim fazer remanejamento das mesmas dotações.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 22
de dezembro de 1988.

César Julião  Cecé de Salles
Prefeito Municipal.